Publicado no mural da PMJN em 06/02/12

CÓPIA

LEI Nº 2.363, de 06 de fevereiro de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de João Neiva-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2012 do município de João Neiva, destinado a efetuar repasse de subvenção à Associação e Beneficência e Cultura de João Neiva (Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria), no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, através da seguinte dotação orçamentária:

033	**Fundo Municipal de Saúde de João Neiva**	
033103	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	
033103.10	Saúde	
033103.10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
033103.10302015	Manutenção e Ampliação das Ações de Média Complexidade	
033103.10302015.2.145	Atenção Hospitalar e Ambulatorial de Urgência	
033103.10302015.2.145.3.3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	550.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

033103.10302015.2.145.3.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	550.000,00

Parágrafo único. Os recursos financeiros que serão utilizados para cobertura das despesas com a subvenção de que trata o art. 1º desta lei, advirão dos recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva-ES.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos previsto no orçamento municipal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos 02 de janeiro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 06 de fevereiro de 2012.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 06 de fevereiro de 2012.

Emanuella B. Plazzi Sarmenghi
Chefe de Gabinete